

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA SESC/DR/AP Nº 24/0001-CC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE SESC LER OIAPOQUE.**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinco minutos, reuniu-se na sala do SEDER (Setor de Desenvolvimento e Recrutamento) - sito Rua Jovino Dinoá, Quatro Mil e Trezentos e Onze, Bairro Beiril, Prédio Administrativo do Sesc/DR/AP - a Comissão Permanente de Licitação, Cristiano Jorge Silva dos Anjos - Presidente, Eduardo Ramon Martins da Silva - Membro e Ruan Valdeilson da Silva - Membro, designados pela Portaria "N" nº 0107/2023, para condução, em Sessão Pública, do processo em epígrafe.

Aberta a Sessão Pública, verificou-se a presença de oito licitantes. Em vista disso, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade dos seus membros conceder prazo de 5 (cinco) minutos de tolerância, tendo em vista a alteração do local de realização do processo. Após, deliberou em prosseguir com o certame. Procedeu-se o recolhendo-se os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, bem como os documentos para o devido credenciamento.

CRENCIAMENTO:

Iniciada a fase de credenciamento, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelas licitantes presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a prática de atos de competência da licitante. Na tabela abaixo encontram-se relacionadas as empresas com seus respectivos representantes devidamente credenciados:

EMPRESAS/LICITANTES	REPRESENTANTE CREDENCIADO
AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.503.589/0001-90	ELINEI ROCHA DE AZEVEDO RG:282555 SSP/AP
NOVA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 18.561.707/0001-32	JOSIMAR SILVA SANTOS RG:017671 CRC/PA
ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 34.400.750/0001-72	MAURO DANTAS DA COSTA RG:176663 PTC/AP
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CNPJ: 42.997.234/0001-03	FLAVIO CASTRO PEDROSA RG:3673917 SSP/GO
CONTINENTAL SERVICE SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 26.263.297/0001-71	LEONARDO CHAGAS ALVES PEREIRA RG:0172884620017 SSP/MA
C E M MACIEL LTDA - ARCA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 40.950.251/0001-51	BRUNO DA SILVA BARBOSA RG:7159018 PC/PA
MPA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.148.560/0001-01	RUBEM MARCELO CORREA TAVARES RG:068679-8 MA
SUSTENTAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 23.159.204/0001-75	ERISON PEREIRA FARIAS RG:21231540 SSP AM

A documentação referente ao credenciamento foi disponibilizada aos demais representantes das licitantes presentes para análise e assinatura.

Sabendo que a licitante **CONTINENTAL SERVICE SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** não foi credenciada por ausência de documentação.

Deu-se início a análise por parte dos licitantes de todas as documentações das empresas concorrentes, realizando as devidas rubricas.

Registra-se que a representante da empresa MPA ENGENHARIA LTDA, precisou se retirar do recinto as 11h23, informando que retornaria posteriormente.

Prosseguindo o processo, após a análise por parte das licitantes presentes, o Presidente as indagou se haveria algum questionamento a respeito do credenciamento. Houve os seguintes:

I. Questionamento da empresa **NOVA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** nos seguintes pontos:

- Com relação a empresa **ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, a empresa não apresentou cópia do RG do procurador do credenciamento; ela apresentou o cadastro estadual vencido (pág. 21), a empresa apresentou o cadastro municipal desatualizado, no formato da prefeitura municipal de Macapá que não existe mais (pág. 22); o contrato de prestação de serviços está em cópia simples (pág. 26).
- Com relação a **C E M MACIEL LTDA -ARCA EMPREENDIMENTOS**, a empresa apresentou como responsável técnico o senhor Leonardo de Oliveira Lima (pág. 120), no entanto o contrato de prestação de serviços de vínculo do mesmo (pág. 126) não se encontra assinado pelo respectivo engenheiro; com relação a **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO**, a empresa apresentou o balanço (pág. 52) com patrimônio líquido de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não atendendo o item 5.4.7 do edital que exigia 200.000,00 (duzentos mil reais); ainda não apresentou a declaração de compromisso de ART, não atendendo o item 6.1.8. **CONTINENTAL SERVICE SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**
- A relação a empresa, realizou a alteração de sócio e atualização cadastral na junta comercial em 14/08/2023 e 10/10/2023, e não atualizou seu cadastro no CREA, conforme página 26.
- A empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, apresentou toda a sua documentação de constituição e alterações em sua habilitação em cópia simples. A última alteração apresentada foi em 15/15/2014. Ainda não apresentou a certidão do CREA de pessoa jurídica. Além disso, não apresentou o comprovante de pagamento de seguro garantia.
- Em relação a empresa **MPA ENGENHARIA LTDA**, apresentou em seu credenciamento, documento de alteração da empresa sem autenticação da junta comercial; apresentou em sua habilitação, alteração de consolidação sem autenticação da junta comercial.
- Já a empresa **SUSTENTAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, apresentou em sua certidão do CREA somente o Sr. José Silvano (pág. 61) No entanto, utiliza certidões de acervos técnicos dos engenheiros Adilton da Costa (pág. 64) e Carlos Antônio. Diante disso, essa empresa solicita a desqualificação dos respectivos engenheiros por não possuírem vínculo junto ao CREA, conforme (pág. 61.). Na certidão do CREA, informa que a última atualização de capital foi em 06/01/2023 (pág. 61), no entanto, esta alteração contratual, não consta em seus documentos de habilitação.

II. Questionamento da empresa **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO** nos seguintes pontos:

- Em relação a empresa **CONTINENTAL SERVICE SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, os responsáveis técnicos foram contratos abaixo do piso salarial da categoria, que são de seis salários-mínimos; em relação a empresa MPA ENGENHARIA LTDA, foi encontrado o engenheiro abaixo do piso da categoria; não foi encontrado a

declaração de renúncia de visita técnica

- Em relação a empresa **C E M MACIEL LTDA -ARCA EMPREENDIMENTOS**, também não foi encontrado a declaração renúncia de visita técnica.
- Em relação a empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, não foi encontrado o comprovante de pagamento de seguro.

III. Questionamento da empresa **ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**

nos seguintes pontos:

- Em relação a empresa **MPA ENGENHARIA LTDA**, não apresentou declaração conforme o item 6.1.8.
- A empresa **CONTINENTAL SERVICE SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** também não apresentou declaração conforme o item 6.1. 8.
- A empresa **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO** não apresentou certidão trabalhista e não atendeu o item 6.1.8 do edital.
- A empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, falta a autenticação do contrato social, não apresentou certidão do CREA pessoa jurídica. Falta o termo de abertura e encerramento do livro diário do balanço. Falta comprovante de pagamento da apólice de seguro.
- A empresa **NOVA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, a certidão do contador está vencida e a certidão trabalhista está vencida.
- A empresa **C E M MACIEL LTDA -ARCA EMPREENDIMENTOS**, falta declaração de indicação do responsável técnico. Falta declaração de indicação de aparelhamento e equipe técnica da empresa. Além de não atender a declaração do item 6.1.8.

IV. Questionamento da empresa **C E M MACIEL LTDA - ARCA EMPREENDIMENTOS**

nos seguintes pontos:

- Em relação a empresa **MPA ENGENHARIA LTDA**, referente o item 5.3.4 apresentou declaração indicando apenas um responsável, porém usou CAT de outros dois responsáveis; em relação ao item 5.3.6 não apresentou contrato dos demais responsáveis, dos quais usou os CAT'S; já referente ao item 5.4.1 apresentou balanço incompleto, não demonstrando os índices contábeis, liquidez corrente, liquidez geral e o índice de endividamento; já o item 5.5.5, apresentou CND federal positiva com efeitos negativos, constando débitos.
- Em relação a empresa **SUSTENTAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, referente o item 5.3.4 apresentou assinatura apenas de um dos s três indicados como responsável técnico. Além do item 5.5.5, apresentou CND federal positiva com efeitos negativos, constando débitos.
- A empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, referente o item 5.3.1, não apresentou CREA de PJ. No item 5.3.7 não apresentou declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições do edital; referente item 5.5.5, apresentou CND federal positiva com efeitos negativos, constando débitos.
- A empresa **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO**, o item 5.3.1 não apresentou CND de quitação dos demais reesponsáveis técnicos; já referente ao item 5.4.1, apresentou balanço incompleto, não demonstrando os índices contábeis, liquidez corrente, liquidez geral e o índice de endividamento. Com relação ao item 5.4.3, não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço.
- Com relação a empresa **ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, item 5.5.5, apresentou CND federal positiva com efeitos negativos, constando débitos.

V. Questionamento da empresa **SUSTENTAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** nos seguintes pontos:

- Em relação a empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, não apresentou documento do representante legal e nem procurador com autenticidade (carimbo da CPL). Não apresentou registro de quitação do CREA PJ, ITEM 5.3.1; não atendeu o item 4.1, tipo de garantia não é válida; não atendeu o item 5.4.1, que refere ao termo de abertura e encerramento do balanço.
- Em relação a empresa **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, não atendeu o item 5.3.1; não apresentou abertura e nem encerramento do balanço patrimonial. Não apresentou o item 5.3.5 e 5.3.7 como exige o edital.
- Em relação a empresa **MPA ENGENHARIA LTDA**, apresentou CAT do profissional Marcelo Souza Viana, onde ele não faz parte do quadro técnico da empresa. A CAT 0007 e 00483 do profissional Rubens Barbosa Tavares, está sem validade para o certame, pois ele não faz parte do quadro técnico da empresa. Não apresentou o item 7.3.1, referente a declaração de visita técnica ou declaração de ausência de visita.
- Em relação a empresa **ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, não apresentou declaração de representante legal e procurador; não apresentou comprovação para o item 3.3.1, deixando de atender quantitativo de maior relevância da planilha orçamentária, que se refere a reforma em geral.
- Já em relação a empresa **NOVA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, apresentou declarações incorretas que são referentes a outro certame, fazendo com que todas as declarações sejam invalidas para o certame presente. Não atendeu o item 5.3.1 que se refere a construção, sabendo que o edital exige reforma em geral.

VI. Questionamento da empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** nos seguintes pontos:

- Com relação a empresa **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, não apresentou o item 5.5.2 FIC municipal do seu ramo de atividade; os dados cadastrais do FGTS divergem das demais certidões;
- Com relação a empresa **SUSTENTAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**: a procuração publica apresentou apenas participação exclusiva em licitação pública; dos profissionais engenheiro Adilton Sousa e Carlos Antonio Oliviera não fazem parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa; os contratos de prestação de serviços, não foram autenticados, assim não atenderam o item 5.7.3; as CATs apresentadas pelos dois profissionais que não compõem o quadro técnico da empresa não apresentam validade; o CNPJ demonstra que a empresa EPP, mas o balanço demonstra que faturou acima do limite de EPP; a FIC municipal; apresenta-se como microempresa e o CNPJ é EPP; consta divergência na razão social do CRF do FGTS com a demais certidões; o endereço diverge entre as cidades de Manaus e Macapá;
- Com relação a empresa **NOVA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**: a empresa apresentou uma CAT emitida pela **EFA CONSTRUÇÕES LTDA** com **CNPJ 30.712.201/0001-82** que o mesmo não consta com registro no cadastro de pessoas jurídicas, colocando em evidência suposta fraude, vale ressaltar que o atestado foi assinado por Sr. Erison Pereira Farias que também esta concorrendo ao mesmo processo licitatório pela empresa **SUSTENTAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** que possui o mesmo endereço e dados cadastrais com histórico da empresa **EFA CONSTRUÇÕES**, caracterizando um conluio entre as duas licitantes, pedindo assim a desclassificação das duas empresas; solicito a diligências as duas obras que possuem as CATs registradas; não apresentou as declarações dos profissionais e nem do quadro técnico.
- Com relação a **C E M MACIEL LTDA - ARCA EMPREENDIMENTOS**: o contrato de prestação de serviço não foi assinado pelo engenheiro civil Leonardo.

- Com relação a empresa **MPA ENGENHARIA LTDA**: o acervo apresentado por profissional não registrado pela empresa; acervo não compatível com o objeto licitado; certidão sem CAT comprovada.
- Com relação a licitante **ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**: o credenciamento sem documento do representante; FIC municipal vencida; FIC estadual vencida; o contrato de prestação de serviço sem autenticação.

A respeito dos questionamentos/esclarecimentos, o Presidente informou que serão respondidos com o apoio da Área Técnica deste Regional, portanto, suspendeu-se a Sessão para que a Comissão realize as diligências junto ao Setor Técnico.

HABILITAÇÃO

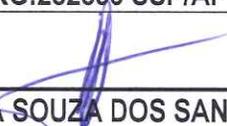
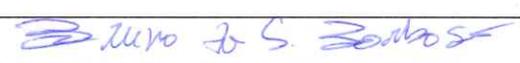
Finalizada a análise da documentação de habilitação por parte das licitantes, o Presidente perguntou-lhes se haveria algum questionamento e/ou esclarecimento que gostariam de manifestar, ato em que foi realizado juntamente com os questionamentos do credenciamento. Sabendo que as fases do credenciamento e habilitação se deu concomitantemente.

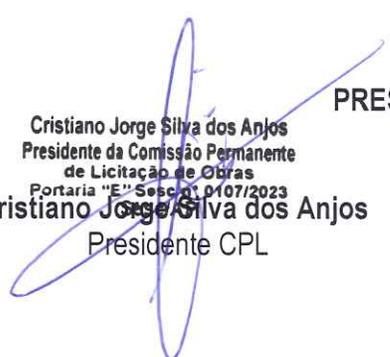
Os 8 envelopes contendo as propostas comerciais foram rubricados pela comissão de licitação e licitantes presentes, os envelopes foram acondicionados em um único envelope. Este envelope ficara em poder da CPL até a reabertura do certame para pronunciamento do resulta de habilitação.

ENCERRAMENTO:

Finalizando a Sessão Pública, o Presidente informou que encaminhará a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação para análise e parecer da Área Técnica; que comunicará a data da próxima sessão por e-mail. Cópia desta ata foi entregue a cada licitante. Sem mais, encerrou-se os trabalhos às dezesseis horas e trinta minutos. Portanto, será marcado data futura para dar continuidade ao certame, onde as licitantes serão convocadas via **e-mail**, conforme informado no credenciamento. Por fim, a CPL ressalta que os princípios da isonomia, publicidade e moralidade foram observados e atendidos, uma vez que foi dada possibilidade de igualdade e condições a todos os potenciais interessados.

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

EMPRESAS/LICITANTES	REPRESENTANTES/EMPRESAS
AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.503.589/0001-90	 ELINEI ROCHA DE AZEVEDO RG:282555 SSP/AP
NOVA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 18.561.707/0001-32	 JAVÃ SOUZA DOS SANTOS RG:111359 SSP/AP
ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 34.400.750/0001-72	MAURO DANTAS DA COSTA RG:176663 PTC/AP
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CNPJ: 42.997.234/0001-03	FLAVIO CASTRO PEDROSA RG:3673917 SSP/GO
CONTINENTAL SERVICE SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 26.263.297/0001-71	LEONARDO CHAGAS ALVES PEREIRA RG:0172884620017 SSP/MA
 C E M MACIEL LTDA - ARCA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 40.950.251/0001-51	DANIEL NUNES PANTOJA RG:631852/AP
MPA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.148.560/0001-01	RUBEM MARCELO CORREA TAVARES RG:068679-8/MA
SUSTENTAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 23.159.204/0001-75	 ERISSON PEREIRA FARIAS RG:21231540 SSP/AM


Cristiano Jorge Silva dos Anjos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Obras
Portaria "E" Sesc nº 0107/2023
Presidente CPL

PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Ruan Valdeilson da Silva Silva
Membro da CPL
Portaria "E" Sesc nº 109/2023
Sesc/AP


Ruan Valdeilson da S. Silva
Membro


Eduardo Ramon Martins da Silva
Membro